



## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos **treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas e quinze minutos**, estiveram presentes em Reunião Ordinária Virtual os conselheiros **Hugo Lopes de Oliveira (Diretor-Presidente), Andréa Sani Braga da Silva, Tiago Peixoto da Silva e Irenilva Silva de Souza Cardoso**, para tratarem da seguinte pauta: **1) Análise do balancete dos meses de maio e junho de 2021; 2) Instrução Normativa 02/2021 – reorganização das matrículas; 3) Código de Ética; 4) Plano Anual de Contratações 2020; 5) Plano de Gestão 2021/2024; 6) Assuntos Gerais; 7) Comunicados Oficiais**. O Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. O Presidente esclarece que todos os itens da pauta foram encaminhados com antecedência para análise dos conselheiros. O Presidente informa que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável aos balancetes dos meses de maio e junho. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade os balancetes dos meses de maio e junho. O Presidente passa a esclarecer sobre a proposta de Instrução Normativa 02/2021. Esclarece que ao iniciarem a atual gestão em 2021 perceberam que as matrículas dos servidores cedidos, comissionados, e dos aposentados e pensionistas estavam desorganizadas e sem separação dentro do sistema de pessoal. Dessa forma, a proposta organiza as matrículas por dígito verificador de modo a tornar a gestão de pessoal mais eficiente. A conselheira Andreia diz que na Secretaria de Administração também haviam muitos problemas envolvendo as matrículas dos servidores, como matrículas duplicadas e aproveitamento de matrículas anteriores, e que isso é uma questão muito delicada e que precisa ser resolvida, tendo em vista que a alteração da matrícula do servidor só deve ocorrer em último caso, quando não há mais nenhuma alternativa. Não havendo mais



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
**SEROPREVI** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica  
Conselho de Administração

pauta, gostaria de compartilhar uma questão dentro dos assuntos gerais. Trata-se de uma análise mais minuciosa da Lei 366/2009, em especial aos incisos II e III do art. 25 que tratam da contribuição previdenciária do servidor e do patronal. Segundo o Presidente, em uma nova leitura da lei, depreendeu-se que a mesma não define os percentuais da contribuição previdenciária do servidor e do patronal, mas sim afirma que a fixação do percentual se dará através da avaliação atuarial. Dessa forma, como a atual Avaliação Atuarial define a contribuição previdenciária do servidor em 14% e a contribuição patronal em 16,13%, não seria preciso uma alteração legislativa, mas somente a aplicação desses percentuais conforme autoriza a lei. Dessa forma, os percentuais já deveriam estar sendo aplicados. O conselheiro Tiago faz a leitura do inciso II do artigo 25 e diz compreender da mesma forma. A conselheira Irenilva pergunta se a Procuradoria Geral do Município foi notificada sobre isso. O Presidente diz que ainda não. Que isso será discutido internamente amanhã com a Procuradora Autárquica e que somente após será levado a Secretaria Municipal de Administração para discussão. O Presidente agradece a presença de todos os conselheiros. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às **quinze horas e quarenta e cinco minutos**, sendo a presente ata assinada pelos presentes.

Hugo Lopes de Oliveira

Andréa Sania Braga da Silva

Tiago Peixoto da Silva

Irenilva Silva de Souza Cardoso



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



15404	PAULO ROBERTO CARVALHO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2021
15437	PEDRO ROBERTO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL AGENTE DE TRÂNSITO	01/08/2021
15438	RAFAEL CRISTOVÃO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL AGENTE DE TRÂNSITO	01/08/2021
15406	RAFAEL DRUMMOND DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2021
15440	RENATO LUIZ JEAN JACQUES DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL AGENTE DE TRÂNSITO	01/08/2021
15447	RICARDO CERVO MOTTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CONTROLADOR DE TRÂNSITO	01/08/2021
15408	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2021
15409	ROBERTO DE SOUZA CARDOSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2021
15410	RODRIGO ALVES CAIOLA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2021
15411	RODRIGO BORGES TEIXEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2021
15442	THALES TEIXEIRA SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL AGENTE DE TRÂNSITO	01/08/2021
15415	THIAGO MENDONÇA DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2021
15106	TICIANA CRISPIM GOMES	FISCAL DE ORDEM PÚBLICA	09/05/2017
15416	VAGNER DA SILVA LEITE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2021
15420	WAGNER DA SILVA ESMERIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2021
15422	WALACE LINHARES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2021

Seropédica, 05 de julho de 2021.

  
Viviane de Sá Natividade Lemos  
0511 PMS



Rua UBE, nº 01 - Campus da UFRJ - Seropédica-RJ  
CEP: 23897-010 - E-mail: semop@seropedica.rj.gov.br

## ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

### ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 47/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR POR INCORREÇÃO A PORTARIA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da senhora Suelaine de Almeida Monteiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a senhora SUELAINÉ DE ALMEIDA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 105.004.947-03, a JOÃO PEDRO MONTEIRO FERREIRA, nascido em 23/11/2011, e GEOVANA MONTEIRO FERREIRA,

RA, nascida em 01/08/2016, sendo a primeira na qualidade de cônjuge e os demais na qualidade de filhos menores do finado servidor FLÁVIO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº. 13534, Zelador Escolar, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 103/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 46, fixando o benefício em R\$ 1.222,82 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 100% da remuneração do finado servidor, sendo rateado na proporção de 33,33% para cada beneficiário, correspondente ao valor de R\$ 407,60 (quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/04/2021 (data do óbito).

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 48/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Marcia Gonçalves Ferreira, matrícula nº 00757, concedida através da Portaria nº 032/2017, conforme determinação do TCE-RJ nos autos do processo nº 205.845-0/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARCIA GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº. 00757, Professora DOC I – Língua Portuguesa, com fulcro no art. 40, §1º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 137/2017 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 168, fixando o benefício em R\$ 2.278,10 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23/02/2017 (data da emissão do laudo médico incapacitante).

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas e quinze minutos, estiveram presentes em Reunião Ordinária Virtual os conselheiros Hugo Lopes de Oliveira (Diretor-Presidente), Andréa Sani Braga da Silva, Tiago Peixoto da Silva e Irenilva Silva de Souza Cardoso, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise do balancete dos meses de maio e junho de 2021; 2) Instrução Normativa 02/2021 – reorganização das matrículas; 3) Código de Ética; 4) Plano Anual de Contratações 2020; 5) Plano de Gestão 2021/2024; 6) Assuntos Gerais; 7) Comunicados Oficiais. O Pre-

sidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. O Presidente esclarece que todos os itens da pauta foram encaminhados com antecedência para análise dos conselheiros. O Presidente informa que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável aos balancetes dos meses de maio e junho. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade os balancetes dos meses de maio e junho. O Presidente passa a esclarecer sobre a proposta de Instrução Normativa 02/2021. Esclarece que ao iniciarem a atual gestão em 2021 perceberam que as matrículas dos servidores cedidos, comissionados, e dos aposentados e pensionistas estavam desorganizadas e sem separação dentro do sistema de pessoal. Dessa forma, a proposta organiza as matrículas por dígito verificador de modo a tornar a gestão de pessoal mais eficiente. A conselheira Andreia diz que na Secretaria de Administração também haviam muitos problemas envolvendo as matrículas dos servidores, como matrículas duplicadas e aproveitamento de matrículas anteriores, e que isso é uma questão muito delicada e que precisa ser resolvida, tendo em vista que a alteração da matrícula do servidor só deve ocorrer em último caso, quando não há mais nenhuma alternativa. Não havendo mais quem queira discutir o assunto é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade a Instrução Normativa 02/2021. O Presidente diz aos conselheiros que o Código de Ética é um dos requisitos para a certificação no Pró-Gestão RPPS do Ministério da Economia, e que o Instituto deve fazer a adesão até o final do ano, mas que isso será discutido em uma reunião futura. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira

discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade o Código de Ética do Instituto. O Presidente informa que apesar da pauta prever no Item 4 a discussão do Plano Anual de Contratações de 2020, trata-se na verdade do documento de 2021, e que houve um erro de digitação. Esclarece que o Plano Anual de Contratações é uma exigência da nova Lei de Licitações, a 14.133 de 2021, mas que isso já é uma prática rotineira nos órgãos federais, e que a obrigação do Instituto apresentar seu Plano seria apenas a partir de 2022, mas que decidiu já fazer neste ano de 2021 como forma de aprimorar o planejamento e a gestão do Instituto. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade o Plano Anual de Contratações de 2021. O Presidente informa que o Plano de Gestão 2021/2024 também é um dos requisitos do Pró-Gestão. O assunto é colocado em discussão. A conselheira Irenilva pergunta se está previsto a realização de concurso público para o Seroprevi. O Presidente informa que sim, está previsto, mas que primeiro é preciso esperar 31/12/2021 quando chega ao fim a vigência do impedimento imposto pela LC 173/2020 para criação de cargos e alteração da estrutura administrativa. Só a partir daí é que será possível alterar a estrutura do Instituto para criação dos cargos de provimento efetivo e posterior realização do concurso público. Também é preciso alterar a alíquota da Taxa de Administração de 2% para 3% como prevê a nova normativa do Ministério da Economia, para que hajam recursos suficientes para arcar com a despesa de pessoal efetivo. Não havendo mais quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade o Plano de Gestão 2021/2024. O Presidente informa que encerrada

a pauta, gostaria de compartilhar uma questão dentro dos assuntos gerais. Trata-se de uma análise mais minuciosa da Lei 366/2009, em especial aos incisos II e III do art. 25 que tratam da contribuição previdenciária do servidor e do patronal. Segundo o Presidente, em uma nova leitura da lei, depreendeu-se que a mesma não define os percentuais da contribuição previdenciária do servidor e do patronal, mas sim afirma que a fixação do percentual se dará através da avaliação atuarial. Dessa forma, como a atual Avaliação Atuarial define a contribuição previdenciária do servidor em 14% e a contribuição patronal em 16,13%, não seria preciso uma alteração legislativa, mas somente a aplicação desses percentuais conforme autoriza a lei. Dessa forma, os percentuais já deveriam estar sendo aplicados. O conselheiro Tiago faz a leitura do inciso II do artigo 25 e diz compreender da mesma forma. A conselheira Irenilva pergunta se a Procuradoria Geral do Município foi notificada sobre isso. O Presidente diz que ainda não. Que isso será discutido internamente amanhã com a Procuradora Autárquica e que somente após será levado a Secretaria Municipal de Administração para discussão. O Presidente agradece a presença de todos os conselheiros. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pelos presentes.

Hugo Lopes de Oliveira  
Andréa Sania Braga da Silva  
Tiago Peixoto da Silva  
Irenilva Silva de Souza Cardoso

**Ajude-nos a manter  
a cidade limpa,  
não jogue lixo nas ruas!  
A população agradece.**